

Caixa N.º  
 714  
 SETOR DE ARQUIVO

Fe. 1  
 m

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

79/63  
 76/63

Proc. JCJ - N.º

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Indenização, aviso prévio, férias proporcionais, férias normais, 13º mês, salário.	
RECLAMANTE JOÃO PORTELA VIDAL	
RECLAMADO MANOEL GARCIA NETO	
AUDIÊNCIAS 19/ 2 / 63 às 14 hs. e 30 m.	

**AUTUAÇÃO**

Aos 8 dias do mês de fevereiro de 1963

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

*Jaqueline de Aguiar*  
 Chefe da Secretaria

Fes. 2  
m

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	8 / 2 / 63
Fôlha	93 N.º 76
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOÃO PORTELA VIDAL, brasileiro, solteiro, servente, residente e domiciliado à Av. Tocantins nº 52, nesta Capital, através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia, onde é sindicalizado sob o nº 187, pelo advogado, abaixo assinado que, vem mui respeitosamente frente a V. Excia., oferecer ação reclamatória contra a firma "MANOEL GARCIA NETO, sediada à Av. Anhanguera nº 8 - Apartamento 1 (um), e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- Que, foi admitido pela Reclamada em 25 de Abril de 1961 e despedido injustamente em 13 de Dezembro de 1.962;
- Que, o seu salário era de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), por mês;
- Que, não recebeu indenização, aviso prévio, férias e 13º mês.

DO EXPOSTO, com fundamento nos artigos 132, "a", 477, - 478, 487, § 1º e Lei nº 4.090 da C.L.T., requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para contestar a presente, se quiser, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>Indenização</u> (2 anos de casa) .....	R\$ 17.760,00
<u>Aviso prévio</u> (deixou de oferecer) .....	R\$ 8.880,00
<u>Férias proporcionais</u> (11 dias) .....	R\$ 3.256,00
<u>Férias normais</u> (20 dias úteis) .....	R\$ 6.660,00
<u>13º mês</u> (11/12 avos) .....	R\$ 8.212,00
<u>Integração de salário</u> .....	R\$ 746,00
Total .....	R\$ 45.515,20

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento, em audiência, das parcelas correspondentes a salário sob pena de pagamento em dêbre "ex-vi" do artigo 467 da C.L.T.

Nestes termos,

P. deferimento

Goiânia, 8 de Fevereiro de 1.963.

*Julio Garcia*



*Fev 3*  
*am*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o de 19 de fevereiro de 1963, às 14 horas e 30 minutos, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 8 de fevereiro de 1963

*J. M. de Magalhães*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria



Fes. 4  
am

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

# NOTIFICAÇÃO

Sr. MANOEL GARCIA NETO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**JOÃO PORTELA VIDAL**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 19 de fevereiro de 196 3, às 14 horas e 30 min. a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 8 de fevereiro de 196 3

*J. N. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi <sup>entregue</sup> ~~expedida~~ a presente notificação ao reclamado pelo ~~registrado postal de n.º~~ Oficial de Justiça, com aviso de recebimento (A. R.).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 11 de fevereiro de 196 3

*J. N. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*Fes*  
*am*

Remessa a Manoel Garcia Neto, em 8 de fevereiro de 1963

ESPÉCIE E N.º	A S S U N T O
Net. reclamação	reclamação apresentada por Joao Per- tela Vidal, contra Manoel Garcia Neto audiência designada para o dia 19-2- 63, às 14,30.

RECEBI em ..... de ..... de 19.....

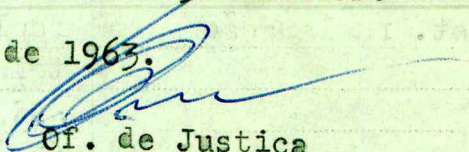
*[Assinatura]*  
.....  
Encarregado da expedição

*[Assinatura]*  
.....  
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, notifiquei e reclamei Sr. Manoel Garcia Neto, da reclamação apresentada nesta Junta, pelo reclamante Sr. Joao Portela Vidal, bem como da designação da audiência, para o dia 19-2-63, às 14 horas e 30 minutos.

Goiânia, 11 de fevereiro de 1963.



Of. de Justiça



10/1/19

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RECLAMAÇÃO Nº 10.000.000-00

RECLAMANTE

RE

RECLAMADO

RECLAMANTE

RECLAMADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RECLAMANTE

RECLAMADO

RECLAMANTE

Do que, para constar, eu *J. H. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo  
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*Messias Slossi*

JUIZ PRESIDENTE

*pp. Victor Garcia*

RECLAMANTE

*Manoel Garcia*

RECLAMADO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fos. +  
m

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 14,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante João Portela Vidal (representação quando houver) e o Reclamado Manoel Garcia Neto (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) relativa a o processo n. 79/63 desta Junta. O reclamado pagou metade das Gustas no valor de 463,00. O reclamado pagou referida importância pelo cheque n. 131204, pagavel em Goiânia, pelo Banco Agro Pecuário do Estado de Goiás.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

José de Aguiar  
Chefe da Secretaria  
João P. Vidal  
A rogo do Reclamante João P. Vidal  
Manoel Garcia Neto  
Reclamado

1ª Test. Adelino Pereira  
2ª test. Luiz de Albuquerque

Auster

Des. aco'do - C/H 463,00



**CONCLUSÃO**

Nesta matéria, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiania, 4 de <sup>2</sup> de 1963

*J. N. de Magalhães*  
Secretário

*Arquivar*  
*p. 4-2-63*  
*F. M. de Azevedo*

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS**

Contém os presentes autos 7 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 14 de Março de 1963

*J. N. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVADO.**

Em 14/3/1963

*J. N. de Magalhães*  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria

A cargo do Sr. José P. Vidal